

LEI Nº 1.846/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a concessão de empréstimos através do Programa Banco do Povo e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a concessão de empréstimo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a empresa **RAFAELA GRATIERI - MEI**, com atividade econômica principal de Atividade de Condicionamento Físico, com sede na Rua Astrhe Camatte Rocha, nº 626, Centro, neste município de Água Santa – RS, inscrita no CNPJ nº 20.160.338/0001-18, destinado à compra de equipamentos para academia, produtos cosméticos e capital de giro.

Art. 2º Autoriza a concessão de empréstimo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a empresa **PATRICIA RODIGHERI SABEDOT-MEI**, com atividade econômica principal de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, com sede na Comunidade de Linha Máschio, interior, neste município de Água Santa – RS, inscrita no CNPJ sob nº 37.858.769/0001-55, destinado à aquisição de um forno industrial, uma panela elétrica para doces e capital de giro.

Art. 3º Autoriza a concessão de empréstimo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a empresa **ADÃO CAMARA RODRIGUES-ME**, com atividade econômica principal de Instalação e manutenção elétrica, com sede na Rua Regina Bianchi Peruzzo, nº 851, neste município de Água Santa – RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.277.537/0001-57, destinado à compra de mercadorias para loja e capital de giro.

Art. 4º Autoriza a concessão de empréstimo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a empresa **STYLU MODAS LTDA**, com atividade econômica principal de Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios com sede na Rua José Faedo, nº 756, Sala 02, neste município de Água Santa – RS, inscrita no CNPJ sob nº 50.046.131/0001-88, destinado à compra de mercadorias e capital de giro.

Art. 5º Os financiamentos a serem concedidos foram previamente aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Banco do Povo de Água Santa, conforme Atas nº 001 e 002/2024.

Art. 6º O valor dos empréstimos previstos será liberado em parcela única, conforme disponibilidade de caixa do programa.

Art. 7º Todos os procedimentos atinentes à liberação e concessão do financiamento deverão estar de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 665, de 09 de novembro de 2001 e do decreto nº 643, de 15 de novembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 8º Os valores concedidos através de financiamento, nos termos desta Lei, serão corrigidos mensalmente com juros de 0,5% (meio por cento).

Parágrafo Único Aos beneficiários que efetuarem o pagamento das parcelas nas datas aprazadas até o vencimento terão desconto de 100% dos juros de que trata o Caput.

Art. 9º A amortização do financiamento será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com início após o período de carência, com vencimento sempre ao dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Art. 10º Será concedido o período de 06 (seis) meses a título de carência, a contar da data da liberação do valor financiado.

Art. 11º Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, serão cobrados multa e juros de mora, de acordo com a lei vigente do Código Tributário Municipal, bem como o protesto, execução e a negativação do beneficiário e avalista.

Art. 12º Para atendimento das disposições da presente lei as despesas serão suportadas pela seguinte classificação orçamentária:

08-SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01- Sec. de Desenv. Econômico, Indústria e Comércio
4590.66.00.00.00 – Concessão de Emp. e Financiamentos
1.112 – MAN. ATIVIDADES DO BANCO DO POVO.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
27 de Março de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: ___/___/___

WILIAN FAVRETTTO
Secretário de Administração
Este conteúdo não substitui o publicado na versão impressa